



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N.º 697, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO MENOR SALÁRIO  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUITEGI/PB  
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos, bem como do Instituto de Previdência do Município de Cuitegi, a quantia de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), conforme Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6 DE 10/01/2025

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 27 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR  
Prefeito